

**LEI Nº. 802, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), destinado as dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>0207 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>020702 – FUNDEB</b>	
<b>12.361.1201.2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%</b>	
31901100.540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>0207 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>020702 – FUNDEB</b>	
<b>12.361.1201.2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%</b>	
31901100.541.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	1.500.000,00

Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE

CNPJ: 10.091.585/0001-56  
(81) 3736-1156 / (81) 3736-1149

www.saocaetano.pe.gov.br  
@prefeiturasaocaetano-pe

<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 783/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

~~Josafá Almeida Lima~~

Prefeito